



LEI nº 3.183 /2006.

EMENTA: Concede reajuste aos servidores efetivos ativos e inativos, incorpora abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10%(dez por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos ativos e inativos deste Poder Executivo Municipal a partir de 1º de Julho de 2006.

Parágrafo único – excluem-se do reajuste concedido no caput deste artigo os Professores efetivos ativos e Professores Celetistas da Rede Municipal de Ensino com o efetivo exercício da docência no Ensino Fundamental, no Ensino de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial.

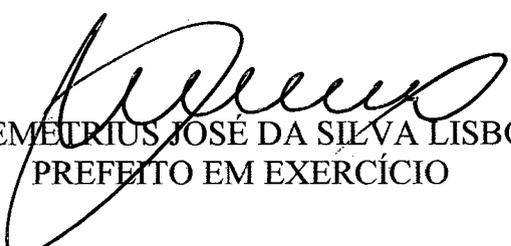
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar aos vencimentos dos Professores efetivos ativos e Professores Celetistas da Rede Municipal de Ensino com o efetivo exercício da docência no Ensino Fundamental, no Ensino de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial o abono pecuniário concedido através da Lei Municipal nº 3.178/2006.

Art. 3º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.177/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica reajustado no percentual de 05% (cinco por cento) o valor hora-aula do professor regente no ensino médio e fundamental de 5ª a 8ª séries com licenciatura plena, especialização, mestrado e doutorado, conforme anexo único da Lei Municipal nº 3.012/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Julho de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2006.


DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
PREFEITO EM EXERCÍCIO